



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiamos em Deus

Lei nº 1.345/03, de 14 de abril de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de convênio, com Instituições Financeiras e entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio com Instituições Financeiras e com entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos a Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas.


Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal fica obrigada a descontar em folhas de pagamento de seus funcionários ou servidores, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos às Associações, Sindicatos ou a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades.

Parágrafo Segundo – As autorizações dos funcionários ou servidores para desconto em folha, serão em duas vias, de igual teor, com firma reconhecida, ficando uma para a Secretaria responsável pelo desconto e outra no órgão que deu origem ao desconto.

Art. 2º - As parcelas mensais não poderão exceder 1/3 (um terço) dos vencimentos, correspondentes aos salários e proventos dos Servidores e Pensionistas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 14 dias do mês de abril de 2003.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Pref. Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2004
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal